



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – SECINST  
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB

**DESPACHO CDB – GRUPO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025– SRP**

Em 23 de dezembro de 2025.

PROCESSO SEI/MPMA Nº: 19.13.0043.0009848/2025-11.

UNIDADES INTERESSADAS: SECINST e CDB.

Objeto: **Formação de registro de preços, com vistas à aquisição eventual de material gráfico personalizado (PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS), visando suprir necessidades do MPMA.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PGJMA,**

A/C: Sr. JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO - Agente de Contratação CPL

Prezado Senhor,

Trata-se de reanálise da documentação da empresa **D.F.A BESERRA LTDA (KAF GRÁFICA - CNPJ/MF: 18.296.289/0001-01)**, no que se refere à comprovação de exequibilidade e conformidade técnica.

1. Conforme despacho anterior, o orçamento de fornecimento de materiais gráficos personalizados foi datado pela licitante em 19/12/2025, em via única, com as seguintes características:

- a). Em conformidade com os prazos e especificações técnicas do modelo de proposta indicado no Termo de Referência (TR) do edital e respectiva discriminação dos itens da contratação;
- b). Declaração de **ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação e com todas as normas e condições especificadas no presente pregão e anexos integrantes**; (grifos nossos).
- c). Declaração de que **nos preços cotados estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a execução do objeto**, que se compromete a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais; (grifos nossos).
- d). Declaração de que todos objetos cotados são de procedência nacional, dentro dos padrões técnicos, especificações, solicitações e layout apresentados a serem aprovados pela Contratante, de confecção da marca KAF GRÁFICA;
- e). Cotação para o Grupo 01 do PE Nº 90038/2025-SRP/Eletrônico, no valor total de R\$ 535.000,00;
- f). Cotação para o Grupo 02 do PE Nº 90038/2025-SRP/Eletrônico, no valor total de R\$ 735.000,00 (em análise);
- g). Cotação para o Grupo 03 do PE Nº 90038/2025-SRP/Eletrônico, no valor total de R\$ 229.340,00;
- h). Orçamento global, no valor de R\$ 1.499.340,00.

“2025 - MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos”.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau. São Luís/MA. CEP: 65076-820.

Telefone: (98) 3219-1656 / (98) 3219-1657. E-mails: [biblioteca@mpma.mp.br](mailto:biblioteca@mpma.mp.br) e [biblio.pgj.ma@gmail.com](mailto:biblio.pgj.ma@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – SECINST**  
**COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB**

**2.** A Lei nº 14.133/2021 determina que deverá ser concedida ao licitante, participante do certame, a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, inicialmente considerada inexequível poderá se converter em exequível, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021, Art. 59, 2º:

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Logo, considerando que os valores orçados se encontram com variação inferior a 50% da prévia aferição de mercado, após ser diligenciada, a referida proponente trouxe dados relativos à demonstração de custos envolvidos para produção gráfica de cada item componente dos grupos listados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 90038/2025–SRP (inclusive os constantes no Grupo 02 - Agendas, Cadernos, Relatórios, Mouse Pad e Catálogo Institucional), tais como insumos, mão de obra, encargos tributários e ganhos econômicos, no documento “**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**” (arquivo eletrônico Anexo Comprovação Exequibilidade - D. F. A).

Assim, conforme declarado expressamente por essa licitante (“*Declaro que, nos valores unitário, total e global, estão inclusas todas as despesas que resultem nos custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços de fornecimento dos respectivos itens de materiais gráficos [...] , no caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.*”), pode-se inferir que sua proposta comercial não seja deficitária, mas que seja capaz de cobrir suas despesas para o eventual fornecimento de materiais gráficos à Instituição.

Ademais, há de se refletir que a licitante possa ser detentora de situação comercial peculiar, a qual lhe possibilite viabilidade econômica de sua oferta, apta a lhe permitir assumir os riscos contratuais, financeiros e administrativos envolvidos com preços inferiores aos anteriormente cotados pela Administração Pública, quando da elaboração do pregão em trâmite.

Sob outra ótica, não cabe a esta coordenadoria emitir juízo contábil-financeiro desse ramo empresarial ou mesmo avaliar peculiaridades sobre a gestão técnica e administrativa da eventual prestação de serviços de responsabilidade exclusiva da proponente, de acordo com sua realidade econômica e mercadológica, em conformidade com a doutrina jurídica do mestre Justen Filho (2023)\*:

Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. [...]. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

Nesse viés, seria prematuro concluir que, com o período de trabalho (*CNPJ com data de abertura/registro em 13/06/2013*) e expertise demonstrada na documentação de qualificação técnica apresentada, a proponente possa vir a desconhecer seu ramo de atividade econômica e realize cotações de preços bem abaixo dos seus custos de produção, o que a levaria indubitavelmente a arcar com prejuízos financeiros, caso saísse vencedora deste certame licitatório, com a respectiva adjudicação do objeto contratual, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas nos termos da legislação aplicável e no edital do PE Nº 90038/2025–SRP, por eventuais infrações administrativas cometidas.

\* JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratações administrativas*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – SECINST  
*COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA – CDB*

**3. A habilitação técnica** já foi objeto de análise prévia por essa unidade, a qual indicou aptidão técnica da licitante para eventual execução do objeto da presente licitação.

**4.** Ante o exposto, sem prejuízo de manifestações ulteriores de outros setores técnico-administrativos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, esta coordenadoria opina pela conformidade técnica da proposta enviada pela Empresa D.F.A BESERRA LTDA (KAF Gráfica - CNPJ/MF: 18.296.289/0001-01) ao pregão eletrônico nº 90038/2025– SRP.

**5.** Em sequência, para verificação da compatibilidade de execução às especificações técnicas desses materiais gráficos, conforme previsto no respectivo TR, **solicita-se que a supracitada proponente apresente 1 (uma) amostra gráfica do RELATÓRIO A. (ITEM 12 – GRUPO 02 DO PE 90038/2025– SRP).**

**6.** Para consecução dessa finalidade junto à licitante, faço juntada de e-mail desta coordenadoria (em anexo) à CPL/PGJ sobre essa solicitação, com a indicação do item, especificações técnicas respectivas e correspondente arquivo eletrônico.

Atenciosamente,

MARIA DOS REMÉDIOS R. DOS SANTOS

*Analista Ministerial*

*Coordenadora de Documentação e Biblioteca*

MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO  Assinado de forma digital por MARIA DOS  
REMEDIOS RIBEIRO DOS SANTOS:10721304320  
Dados: 2025.12.23 12:25:25 -03'00'